



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 1 de

RELATÓRIO DE FINAL

PROAD 6536/2025
DISPENSA SEM DISPUTA)

Objeto: Contratação de subscrição de solução Business Intelligence (BI) – Microsoft Power BI Pro.

Sra. Diretora Geral - Substituta,

Informamos que durante a fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2022 c/c com art. 7º do Ato GP TRT19 n. 109/2022, realizou a pesquisa de três orçamentos (doc. 10 - Proad), com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação.

Ao receber a demanda, analisamos minuciosamente o Termo de Referência e foi solicitado alguns ajustes conforme docs 15 e 29. Foram realizados os ajustes e novo TR anexado, doc. 32.

Foram realizadas duas dispensas eletrônicas: Nº 06/26, em 30/03 (com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 75, da Lei 14.133/21, a administração pública prioriza a restrição de participação para ME e EPP. (pequeno valor) e conforme art. 48, da LC 123/2006. Porém nenhuma das propostas apresentadas pelas empresas participantes cumpriu as exigências desta documentação citada acima e indispensável para esta contratação, conforme demonstram a análise da TI nos documentos: 53 e 61.

A dispensa eletrônica foi então remarcada Nº 09/26, em 13/04 e desta feita, com ampla participação conforme demonstra o doc. 62 (folha de rosto), e conforme registro na plataforma compras.gov, porém conforme análise da TI nos docs: 69, 83, 84 e 85, todas as propostas apresentadas pelas empresas participantes e que anexaram os documentos, nenhuma cumpriu as exigências.

Considerando que a TI, no doc. 10 (quadro de pesquisas de preços), entrou em contato com a **BRASOFTWARE**, empresa esta que fez parte da montagem do valor de referência para este Regional, e que conforme docs: 93, 94 e 95, a mesma dispõe dos documentos exigidos acima mencionados.

Quanto ao preço ofertado pela empresa, conforme proposta no doc. 92, a TI negociou e teve uma redução no seu valor unitário anual de R\$24,12, tendo uma economia de 1,92% (em relação ao valor unitário de referência - docs. 10 e 92)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de

Considerando que já foram realizadas duas tentativas por meio da dispensa eletrônica, com disputa e prioridade para ME/EPP e depois de forma de ampla participação, tendo ambas sido fracassadas, conforme demonstram os fatos e os docs. 99 a 102.

Esta Secretaria encaminhou despacho a Diretoria Geral – doc 103(proad) relatando todos os fatos em relação às dispensas eletrônicas fracassadas, e apresentamos sugestão.

Considerando o disposto no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como o inciso III, do art. 22 da IN SEGES/ME n. 67/2021 que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, foi sugerida a adjudicação da **dispensa sem disputa** no valor total **anual de R\$ 1.229,31**, à empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 57.142.978/0001-05, conforme especificações a seguir:

Dados do fornecedor: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, residente na cidade de POÁ-SP, na Rua Marina La Regina, 227, 3º ANDAR, Centro. TELEFONE: (11) 3179-6700, E-MAIL: governo@brasoftware.com.br, com rente nº 145.955-4, na Ag. 3381-2, do Banco Bradesco(doc. 111-prod).

Por fim, remeta-se os autos para os atos necessário para autorização para presente contratação nos termos do art. 1º, inciso X do Ato GP/TRT19 nº 75/2023.

Maceió, 18 de junho de 2026.

Ivone Emiliano dos Santos - **Agente de Contratação**
Secretaria de Licitações e Contratos